



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 522 DE 24 DE MAIO DE 1965



AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,...

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

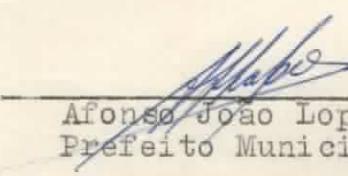
Artigo 1º) Fica a partir de 1º de Junho de 1965, fixado em Cr\$ 1.670 (hum mil e seiscentos e setenta cruzeiros) a diáaria dos extranumerários diaristas da Prefeitura Municipal de Parapuã.

Artigo 2º) As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

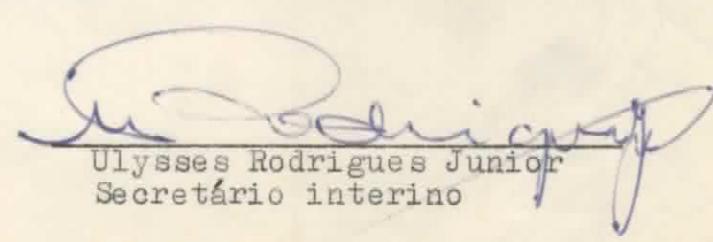
Artigo 3º) Fica expressamente revogada a lei nº 467 de 8 de Setembro de 1964, nos moldes dispostos nos seus artigos.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parapuã, Prefeitura Municipal aos vinte e quatro de Maio de 1965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

REGI STRADA E PUBLICADA, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretário interino